



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

tr
i
o
r
i
z
ã
m
o
s

o
s

a
l
o
r
e
s

e

r
i
n
c
i
p
i
o
s

t
i
c
o
s

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE PREVISTA NO ARTIGO 3º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, TENDO EM VISTA O PERÍODO DE EMERGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDSON RODRIGUES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER**, que promulga o seguinte Decreto:-

Considerando que atualmente temos uma situação alarmante, a propagação do coronavírus (COVID-19), a nível mundial e que vem causando inúmeras mortes no nosso país;

Considerando que até o momento, não há vacina nem medicamento antiviral específico para prevenir ou tratar o COVID-19;

Considerando que temos diversos casos de pessoas infectadas por todo país, e as autoridades estão tomando várias medidas, em especial para evitar o contato entre as pessoas, visando conter e diminuir o número de infectados pelo vírus.

Considerando as orientações do Ministério da Saúde na prevenção de contágio do vírus, e especificamente o Decreto nº 4040, de 17/03/2020, do Prefeito Municipal de Parapuã, no qual “Declara Situação de Emergência do Município de Parapuã e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”;

Considerando que no último dia 23/12/2020, foi publicado o Decreto nº 65.415, do Governo do Estado de São Paulo, classificando excepcionalmente o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, na fase vermelha, nas seguintes datas: “I – de 25 a 27/12/2020 e II – de 1º a 03 de janeiro de 2021”;

Considerando que a Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito é realizada no dia 1º de janeiro que de acordo com o Decreto acima citado estará na fase vermelha, requerendo maiores cuidados quanto ao distanciamento social.

DECRETAM:

Artigo 1º - A Sessão Solene de Posse a ser realizada no dia primeiro de janeiro de 2021, de conformidade com o que prevê o Artigo 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal será,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

excepcionalmente, realizada com medidas restritivas visando a proteção e os cuidados necessários, e simultaneamente cumprir as exigências legais que o momento oficial exige.

Artigo 2º - A Sessão Solene de Posse dos eleitos nas eleições municipais realizadas em 15 de novembro de 2020, será realizada presencialmente, respeitadas as medidas sanitárias definidas pelas autoridades de saúde.

Artigo 3º - Dentre as medidas a serem tomadas, sendo o afastamento dos Vereadores, a disponibilidade de álcool 70% para higienização das mãos; uso exclusivo e individual de microfones sem fio; canetas individuais; uso de copos descartáveis para água e ou café; obrigatoriedade de permanência de máscaras faciais, e ambiente com ventilação adequada.

§ 1º - A Sessão Solene será fechada ao público, sendo facultada a transmissão ao vivo pela internet;

§ 2º - Não serão aceitos convidados, sem exceção;

§ 3º - Limitado ao mínimo possível o número de funcionários da Casa Legislativa, bem como da imprensa e fotógrafos, para o bom andamento e registro adequado da Sessão Solene de Posse;

§ 4º - Deve-se considerar a presença de um profissional da saúde para aferir a temperatura dos funcionários, eleitos e demais pessoas com presença necessária ao evento, bem como a presença de policiais militares para coibir quaisquer manifestações que possam comprometer o bom andamento da cerimônia, bem como, da proteção e cuidados com a transmissão do coronavírus.

Artigo 4º - Excepcionalmente, a Sessão Solene de Posse dos eleitos a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, não contará com o roteiro comum, excluindo-se homenagens, entoação dos hinos, dentre outros atos, visando com a medida realizar uma cerimônia mais rápida e segura, contando somente com os atos oficiais necessários, conforme prevê a legislação pertinente, para efetivação da posse dos eleitos.

Artigo 5º - Haverá o controle de entrada das pessoas participantes, previamente identificadas, que deverão assinar o livro de presença, sempre sob orientação de um funcionário da Câmara Municipal, que cuidará da higienização da caneta, caso o cidadão não tenha a sua própria;

§ 1º - Ao adentrar a sede do Legislativo Municipal, as pessoas serão orientadas a utilizar o álcool 70% para higienização das mãos, bem como a obrigatoriedade do uso da máscara facial de forma correta, cobrindo completamente a boca e o nariz;

§ 2º - Os participantes deverão ocupar seus lugares, previamente marcados, com o distanciamento necessário, se comprometendo em permanecerem sentados, de forma a evitar contato com seu próximo, aguardando serem chamadas à Mesa pelo Mestre de Cerimônia e ou pelo Presidente da Sessão Solene;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

Tr
r
i
o
r
i
z
a
m
o
s

o
s

P
a
l
o
r
e
s

e

P
r
i
n
c
í
p
i
o
s

E
t
i
c
o
s

Artigo 6º - As demais disposições referentes a realização da Sessão Solene, serão cumpridas de costume;

Artigo 7º - O presente Decreto regulamenta em caráter provisório, de forma excepcional, a realização da Sessão Solene de Posse do dia 1º de janeiro de 2021, de forma presencial, atendendo as exigências sanitárias, em virtude do estado de emergência declarado quanto a pandemia da COVID-19, bem como em atenção ao Decreto de nº 65.415, de 23/12/2020, do Governo do Estado de São Paulo, determinando as restrições da fase vermelha de combate ao Coronavírus, em especial para o dia 1º/01/2021, com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 64.994, de 28/05/2020, que dispõe sobre a medida de quarentena e institui o Plano São Paulo.

Artigo 8º - Sendo estritamente necessário, a Sessão Solene de Posse dos Eleitos em 1º de janeiro de 2021 poderá ser realizada via videoconferência.

Artigo 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência limitada à cerimônia que regulamenta especificadamente.

Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, em 29 de dezembro de 2.020.

Edson Rodrigues
Presidente da Mesa

Sidney Aparecido Fernandes Teruel
1º Secretário da Mesa

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo